



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.200/PMMA/2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como contra partida para aquisição de caminhão caçamba, pelo Ministério de Desenvolvimento Regional – MDR, segue anexo a proposta pertinente, a fim de atender as necessidades da Secretaria Supra mencionada, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia	
02/010	20	122	0034	2	157	4.4.90.52.00.00	1.000.0000	R\$	N	
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Administração Geral	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção de contrapartida para convênios da SEMAGRI	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	66.000,00	1	
								Total	66.000,00	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia	
02/002	24	126	0002	2	010	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N	
PMMA/GAB	Comunicação	Tecnologia da Informação	Comunicação de governo	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	66.000,00	1	
								Total	66.000,00	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de junho de 2021

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/06/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003